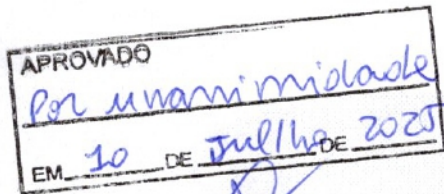




SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2025



Alípio Soares da Silva
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2025 que "Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.868 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho/PE para o exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.868/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 9º. (...)

*I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Conselho/PE, em 08 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Data: 08/07/2025 13:28:05-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho



Bom Conselho/PE, 08 de julho de 2025

MENSAGEM Nº 08/2025 – SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 04/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para encaminhar Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 04/2025, de 02 de junho de 2025.

O presente Substitutivo visa adequar o referido Projeto de Lei Ordinária a necessidade atual do Poder Executivo quanto à abertura de créditos adicionais suplementares.

Conforme já explanado na justificativa técnica em anexo ao PLO nº 04/2025, a necessidade de aumentar a margem de crédito suplementar na LOA, decorre da realidade financeira do município, que há mais de quatro anos já havia previsão de margem de crédito adicional suplementar no percentual de 40%.

O PLO nº 04/2025 tem como objetivo alterar a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.868 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho/PE para o exercício financeiro de 2025, solicitando a autorização legislativa para abertura de crédito adicional, aumentando a margem do crédito suplementar.

Solicita-se a tramitação deste substitutivo em regime de urgência.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Data: 08/07/2025 13:38:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito do Município de Bom Conselho

Ao

Ilustríssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Conselho/PE

Sr. Alípio Soares da Silva

Nesta